



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
1ª CÂMARA**

**PROCESSO TC N.º 01208/12**

Objeto: Licitação - Contrato

Relator: Cons. Umberto Silveira Porto

Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Responsável: Sr. José Ademir Pereira de Morais

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO – RECUPERAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, TRANSFORMANDO-O EM POLICLÍNICA – EXAME DA LEGALIDADE – AUSÊNCIA DE MÁCULAS. Procedimento realizado em conformidade com as disposições legais e normativas. Regularidade formal do certame e dos contratos decorrentes. Arquivamento dos autos.

**ACÓRDÃO AC1 -TC - 1366/2012**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 01208/12, que trata de licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 005/2012, seguida de Contrato nº 20/2012, realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, objetivando a recuperação e reforma do prédio do centro de atendimento médico especializado, transformando-o em policlínica naquele município, *ACORDAM* os Conselheiros integrantes da *1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em:

- 1) *julgar regulares* a mencionada licitação e o contrato decorrente;
- 2) *determinar* o arquivamento do processo.

Presente ao julgamento o(a) representante do Ministério Público Especial.

Publique-se e cumpra-se.

*TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 14 de junho de 2012.*

**UMBERTO SILVEIRA PORTO**

CONS. RELATOR E PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA EM EXERCÍCIO

**REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**1ª CÂMARA**

**PROCESSO TC N.º 01208/12**

Objeto: Licitação - Contrato

Relator: Cons. Umberto Silveira Porto

Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Responsável: Sr. José Ademir Pereira de Moraes

**RELATÓRIO**

Tratam os presentes autos da licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 005/2011, seguida de Contrato de n.º 20/2012, realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, objetivando a recuperação e reforma do prédio do centro de atendimento médico especializado, transformando-o em policlínica naquele município.

A Auditoria deste Tribunal, após análise dos documentos que constam nos autos, concluiu que foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória quanto à formalização de abertura, julgamento das propostas e homologação, que os contratos decorrentes da licitação atendem às normas disciplinadoras da matéria e opina pela regularidade do procedimento licitatório e dos contratos decorrentes.

Em face da conclusão a que chegou a Auditoria, o processo não tramitou pelo Ministério Público para a emissão de parecer escrito.

É o relatório.

**VOTO**

Diante do que foi exposto,

**VOTO** para que os senhores Conselheiros, membros da 1ª Câmara deste Tribunal do Estado da Paraíba:

- 1- julguem regulares** a licitação mencionada e o contrato decorrente;
- 2- determinem** o arquivamento do processo.

É o voto.

*TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 14 de junho de 2012.*

**CONS. UMBERTO SILVEIRA PORTO**

Relator